



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

## ***LEI Nº 635/2004.***

*“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caputira/MG, para a legislatura de 2005/2008 e dá outras providências”.*

*O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Ficam fixados, em parcela única, os subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito do Município de Caputira, para a legislatura 2005/2008,, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos seguintes termos:*

*I – Do Prefeito Municipal, em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).*

*II – Do Vice- Prefeito, em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).*

*III – VETADO*

*Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitando o método de reajuste fixado para os Vereadores e funcionalismo público municipal.*

*Art. 3º - O Vice- Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá os subsídios equivalentes aos do titular do cargo.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.*

*Prefeitura Municipal de Caputira/MG  
em 25 de agosto de 2004.*

*JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

## ***MENSAGEM Nº 002/04 DE 05 DE AGOSTO DE 2004.***

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente a Lei nº 635/04, que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento do Município de Caputira/MG, para a legislatura de 2005/2008 e dá outras providencias”.

O Chefe do Executivo Municipal propõe veto ao seguinte dispositivo:

“Art. 1º - ...

I - ...

II - ...

III – Dos Diretores de Departamento, em R\$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais).

### **RAZÕES DO VETO**

A Prefeitura Municipal não tem condições para conceder aumento aos demais servidores da municipalidade, não sendo, por esta razão, justo concedê-lo a ocupantes de cargos de confiança.

Ademais, o art. 2º deste dispositivo legal, determina que os reajustes dos valores determinados por esta Casa Legislativa, seja revisto sempre na mesma data e sem distinção de índices que se der para o funcionalismo.

Assim, os cargos de confiança terão os aumentos na mesma data e no mesmo índice dos demais servidores, não havendo, em conseqüência, prejuízo para estes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

Desta forma, deverão permanecer inalterados os valores devidos aos Diretores de Departamento, mantendo-se os valores atualmente pagos, no importe de R\$ 736,26 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Caputira,  
05 de agosto de 2004.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL